



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.923/2017

De 01 de novembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS E EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E INSUMOS DISPONÍVEIS, DAQUELES EM FALTA E O LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Deverá ser publicado no Site Oficial da Secretaria de Saúde Municipal, e em todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, em local visível e de fácil acesso à leitura, a relação de medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis e daqueles que estão em falta, bem como o local onde encontrá-los na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Patos receberá através do "Serviço de Ouvidoria Municipal" qualquer reclamação sobre a falta de medicamentos de uso contínuo e insumos na Rede Municipal de Saúde, e de posse dessas informações, e deverá comunicar os responsáveis pelo "site oficial", para ser publicada na página do site; bem como em murais localizados nas UBS, listas explicativas alertando a população sobre a falta de determinado medicamento, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas depois de recebida a reclamação, com os seguintes dizeres: "Medicamento de uso contínuo ou insumo em falta - Veja a relação".

Art. 2º. A informação sobre a falta de medicamento de uso contínuo e insumos somente sairá do "site oficial do Município de Patos" quando se confirmar que foi restabelecido o seu fornecimento.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos as seguintes realizações:

I - disponibilizar a população informações de como proceder e como formalizar tais reclamações perante a falta de medicamentos, seja via telefone ou internet;

II - encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Patos, as denúncias apresentadas pela população sobre a falta de medicamentos de uso contínuo;

III - estipular prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a reposição de tal medicamento de uso contínuo em falta;

IV - fiscalizar o cumprimento da Lei pela Prefeitura Municipal de Patos ou órgão responsável;

V - regulamentar qual será o padrão adotado na propaganda informativa a ser adotada, contendo os dizeres "Medicamentos de Uso Contínuo e Insumos em falta - Veja a relação", conforme Parágrafo único do Art. 1º;

VI - As listas serão criadas com cores e dimensões que facilitem a sua visualização;

VII - determinar a retirada do "site oficial do Município de Patos" e das listas existentes nas Unidades Básicas de Saúde quando ficar restabelecido o fornecimento dos medicamentos de uso contínuo, ora em falta.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Lúcia de Fátima de França Medeiros

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.924/2017

De 01 de novembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRATAMENTO E ASSEPSIA DA AREIA CONTIDA NOS TANQUES DESTINADOS AO LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL EXISTENTES EM ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas, deverão receber, periodicamente, tratamento e assepsia para descontaminação e combate de bactérias e verminoses em geral.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadores Diogo Ariano Medeiros de Araújo e Francisco de Sales Mendes Júnior

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 292/2017.

CHAMADA PÚBLICA N.º: 003/2017.

CONTRATO N.º: 290/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: PATOS CARTORIO 2º OFICIO (CNPJ: 09.308.966/0001-65).

OBJETO: serviços cartorários notariais e de registro, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal de Patos - PB.

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Patos - Paraíba, 16 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 292/2017.

CHAMADA PÚBLICA N.º: 003/2017.

CONTRATO N.º: 291/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: CARTORIO DO REGISTRO CIVIL CEU PALMEIRA (CNPJ: 04.451.002/0001-58).

OBJETO: serviços cartorários notariais e de registro, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal de Patos - PB.

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Patos - Paraíba, 16 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 036/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADA: FRANCISCA GOMES  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 037/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADO: FRANCILEUDO MENDES DOS SANTOS  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 038/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADA: MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 039/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE ARAÚJO LIRA  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 040/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADA: FRANCILENE MARIA DA SILVA  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 041/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADO: BRUNO CLEMENTINO DOS SANTOS  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
 CONTRATO Nº 042/2017  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB  
 CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO MORAIS  
 OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços gerais para a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB.  
 ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2017.  
 PRAZO DE VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017  
 ALDO MOURA XAVIER DANTAS  
 Diretor-Superintendente

## EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
 INTERPOSTOS - RAZÕES E CONTRARRAZÕES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, com Fornecimento de Materiais em toda Extensão do Município de Patos - PB.

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Pregoeiro Oficial, o Senhor Ramon Castro Nóbrega, nomeado pela Portaria nº. 389/2017, torna público que pós análise dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS (RAZÕES e CONTRARRAZÕES) apresentados, respaldado na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide julgar por conhecer o recurso e julgá-lo improcedente, mantendo a empresa EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. – ME., inscrita no CNPJ: 17.314.738/0001-26, INABILITADA, mantendo a empresa GHIA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ: 07.533.074/0001-32 como VENCEDORA. Seguindo para análise do Prefeito Municipal, foi mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Ademais informamos que o ter do Recurso, das Contrarrazões e o respectivo julgamento, encontram-se disponíveis, acostados aos autos do processo. Maiores informações na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB.

Dou fê,  
 Publique-se,

Patos - Paraíba, 01 de Novembro de 2017.

Ramon Castro Nóbrega  
 Pregoeiro Oficial

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
 Prefeito Constitucional

**GOVERNO MUNICIPAL**  
 PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB